



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00351/2020 do Vereador Gilberto Nascimento (PSC)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

"Autoriza o Poder Executivo a suspender a eficácia e aplicabilidade do Decreto 58.832/2019, enquanto durarem os efeitos negativos causados a atividade econômica na Cidade de São Paulo pela pandemia (Covid-19), nas condições que estabelece, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Como medida de combate aos reflexos negativos da pandemia (Covid-19) sobre a atividade econômica, fica autorizado ao Poder Executivo suspender a eficácia e aplicabilidade do Decreto 58.832, de 1º de julho de 2019.

Art. 2º - Em todos os casos, fica mantida a obrigatoriedade de observância do Código de Obras (Lei 16.642, de 9 de maio de 2017), do Decreto Estadual 63.911/2018, e da Lei Federal 5.296/2004, especialmente no que tange ao espaço reservado nas calçadas para passagem de pedestres e cadeirantes e normas de acessibilidade.

Art. 3º - A suspensão de que trata esta Lei terá validade enquanto necessária à recuperação das atividades econômicas, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º - A próxima renovação do Termo de Permissão de Uso, quando for o caso, receberá um desconto no preço público, compensando o período pago e não utilizado, ou subutilizado no atual período, em atendimento as normas sanitárias impostas.

§ Único. O valor do desconto será calculado considerando o tempo total no qual o estabelecimento suportou restrição no atendimento ao número de clientes.

Art. 5º - O Poder Executivo editará normas e procedimentos para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/06/2020, p. 78

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.